



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1007/2026

PROJETO DE LEI Nº 170/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento excepcional de débitos de contribuições previdenciárias de responsabilidade da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental junto à União, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 136/2025.

Após análise e em consonância com o parecer da Procuradoria Legislativa, verifica-se que a matéria insere-se na competência legislativa do Município, observando os preceitos constitucionais aplicáveis, não havendo vícios de iniciativa, de constitucionalidade, de legalidade ou de forma, constituindo medida legalmente amparada e de relevante interesse público.

Ressalta-se que a regularização fiscal possibilitará ao Município manter a regularidade perante a União, com a consequente obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), requisito indispensável para a celebração de convênios e a formalização de transferências voluntárias com os entes federativos, bem como para assegurar o recebimento integral de recursos, incluindo aqueles provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), contribuindo para a estabilidade financeira e a continuidade das políticas públicas.

Em tempo, embora a Procuradoria desta Casa tenha recomendado a inclusão dos valores dos débitos no texto legal, esta Comissão, respeitosamente, opta por não acolher a recomendação nesse ponto, a fim de evitar eventual incompatibilidade entre os valores fixados na lei e aqueles apurados e consolidados pela União no momento da formalização do parcelamento, preservando, assim, sua regular aceitação e efetivação.

Dessa forma, não se vislumbram óbices que impeçam o regular prosseguimento da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de agosto de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 24/08/2026 13:02:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108587-4M1G3Z-8T4B40 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

